



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da cobertura em estrutura metálica no Pátio da Escola Municipal Sebastião Santana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	FICHA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO SANTANA. REGIÃO/MÊS DE REF.: SETOP SUL - ABRIL 2025 SEM DESONERAÇÃO / SINAPI 04-2025 NÃO DESONERADO		Serviço	1	R\$ 310.454,76	822

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Instrumento Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

Previsão no PCA: Ação de nº: 184

Nível de prioridade: Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Para a construção da cobertura em estrutura metálica no Pátio da Escola Municipal Sebastião Santana, devem ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Todos os resíduos provenientes das obras deverão ser devidamente avaliados e separados, visando a destinação correta dos materiais recicláveis, sob responsabilidade da empresa contratada.

A execução dos serviços deve priorizar o uso racional de recursos e equipamentos, evitando desperdício de insumos, água e energia, e reduzindo a geração de resíduos.

É vedada a disposição de resíduos em áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos, áreas protegidas por lei ou não licenciadas, sendo exigida a destinação ambientalmente adequada.

Além disso, é fundamental atender às especificações técnicas de sustentabilidade:

Ventilação e Iluminação Natural: O projeto deve buscar maximizar o uso de luz natural e promover ventilação adequada, diminuindo a dependência de sistemas artificiais.

Uso Racional da Água: Considerar soluções para reúso de água cinza e captação de água de chuva, sempre que tecnicamente viável.

Energia Solar: Avaliar a possibilidade de instalar painéis fotovoltaicos para uso no ambiente escolar.

Materiais de Baixo Impacto Ambiental: Utilizar materiais sustentáveis e certificados na composição da estrutura metálica e demais elementos da cobertura.

Gerenciamento de Resíduos: Adotar planos para redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados durante a construção.

Redução da Poluição: Empregar práticas que minimizem a poluição durante as etapas de obra e operação da cobertura.

Biodiversidade: Proteger e promover a biodiversidade nas áreas adjacentes ao pátio, evitando danos ao ambiente escolar.

Subcontratação

A subcontratação da execução do objeto contratual não será permitida, garantindo maior controle e responsabilidade sobre os processos sustentáveis envolvidos.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução da cobertura em estrutura metálica no Pátio da Escola Municipal Sebastião Santana seguirá as seguintes diretrizes:

A contratação contempla exclusivamente a construção da cobertura em estrutura metálica, não sendo necessária qualquer adaptação prévia por parte da administração pública no local de execução. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a empresa contratada deverá apresentar, por meio do responsável técnico, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme a categoria profissional, especificando a área total a ser coberta e responsabilizando-se pela execução completa da obra.

Todo o processo deverá atender integralmente às normas da ABNT e às Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial: NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-12, NR-17, NR-18, NR-21 e NR-26, além das exigências de segurança do trabalho. A obra será acompanhada pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização da contratante, garantindo a conformidade com o projeto apresentado.

Deverão estar acessíveis no canteiro de obras, em local visível, os projetos, planilhas, cronograma, memoriais descritivos, contrato, ordem de serviço, diário de obra, ART/RRT e demais documentos exigidos. A contratada é responsável pela instalação das estruturas provisórias necessárias ao bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

andamento da obra, como banheiros, refeitórios e vestiários, bem como por toda a segurança coletiva e individual dos trabalhadores, fornecendo e fiscalizando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Cabe à contratada fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à execução da cobertura. Qualquer produto, material ou equipamento inadequado deverá ser substituído imediatamente, conforme orientação da fiscalização ou exigências técnicas.

A responsabilidade pela instalação da placa da obra será da contratada, devendo ser concluída até a data estabelecida em contrato. A execução deverá observar estritamente o cronograma acordado, sendo possível ajustes nos horários de trabalho conforme necessidade, desde que autorizados pela contratante e sem custos adicionais à administração pública.

Todos os serviços serão realizados diretamente no pátio da Escola Municipal Sebastião Santana, conforme especificações técnicas e projeto aprovado, sem a necessidade de adaptações prévias do espaço por parte da administração, garantindo agilidade no início e na conclusão da obra.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme definido no cronograma físico-financeiro elaborado pelo engenheiro responsável pela obra. Este prazo deverá ser rigorosamente observado, considerando todas as etapas previstas e os recursos alocados, de modo a assegurar o cumprimento das metas e a entrega da cobertura dentro dos parâmetros técnicos e contratuais estabelecidos.

Local e horário da prestação dos serviços.

Endereço: Escola Municipal Sebastião Santana – Bueno Brandão/MG.

Horário: Segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, podendo a Administração autorizar prorrogação ou trabalhos em finais de semana.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e equipe técnica especializada, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Equipamentos e maquinários:

Função	Quantidade
Engenheiro Civil	1
Encarregado de Obras	1
Pedreiro	3
Ajudante de Pedreiro	2
Armador	1
Ajudante de Armador	1
Carpinteiro	1
Ajudante de Carpinteiro	1
Soldador	1
Montador de Estrutura Metálica	2
Ajudante de Montador	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Telhadista	1
Ajudante de Telhadista	1

Equipe técnica:

Equipamentos	Quantidade Mínima
Serra policorte para metais	1
Esmerilhadeira angular (7" ou 9")	2
Parafusadeira de impacto a bateria	2
Rebiteiro manual ou pneumático	1
Máquina de solda elétrica (inversora)	1
Kit de chaves manuais (fixas, combinadas, soquetes, catraca) (Conjunto)	1
Carrinho de mão	1
Andaime tubular completo (Conjunto)	1
Betoneira	1

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A demanda do órgão consiste na construção de uma cobertura em estrutura metálica no Pátio da Escola Municipal Sebastião Santana. A execução dos serviços deverá ocorrer no local especificado, em conformidade com os horários estabelecidos e empregando todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para garantir a perfeita realização da cobertura. Todos os trabalhos deverão respeitar rigorosamente os memoriais descritivos e as especificações técnicas previstas, não sendo permitida qualquer adaptação ou modificação por parte da administração municipal. Caso sejam identificados produtos, materiais ou equipamentos inadequados para a conservação das instalações ou que estejam em desacordo com as especificações do serviço solicitado, caberá à CONTRATADA providenciar sua substituição imediata.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas acordadas e às normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em situação de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, com o devido registro formal desses fatos.

Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica sempre que o ato assim o permitir. O prazo de garantia contratual dos serviços prestados obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao estabelecido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste termo de referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de não conformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

O Fiscal Técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados,

deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Os serviços e produtos da Contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade: (1) Cumprimento do prazo de início da execução dos serviços; (2) Uso de EPI's; (3) Cumprimento do prazo de término da execução dos serviços (4) Execução de serviço incompleta ou em desacordo com as especificações do orçamento autorizado e (5) Paralisação dos serviços sem justificativa plausível.

Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

A pontuação final da qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – CUMPRIMENTO DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
<i>Finalidade</i>	<i>Mensurar a capacidade da contratada de cumprir os prazos acordados</i>
<i>Meta a cumprir</i>	<i>Nenhuma ocorrência</i>
<i>Instrumento de medição</i>	<i>Constatação formal de ocorrências. As ocorrências são constatadas por dias de atraso no cumprimento das atividades.</i>
<i>Forma de Acompanhamento</i>	<i>Pessoal, pela fiscalização do contrato por meio de registro do início das atividades.</i>
<i>Periodicidade</i>	<i>Diária, com aferição do resultado após conclusão da Ordem de Serviço.</i>
<i>Mecanismo de Cálculo</i>	<i>Verificação da quantidade de dias de atraso para execução do cronograma fixado na Ordem de Serviço emitida ou prazo determinado. Para fins de cálculo dos dias de atraso será considerado a diferença do dia previsto para início das atividades até o dia em que os serviços foram iniciados.</i>
<i>Início de Vigência</i>	<i>A partir da 1ª ordem de serviço</i>
<i>Faixas de Ajuste no Pagamento</i>	<i>0 dias = 20 Pontos 5 dias úteis = 18 Pontos 10 dias úteis = 15 Pontos 15 dias úteis = 11 Pontos 20 dias úteis = 5 Pontos 21 ou mais dias úteis = 0 Pontos</i>

INDICADOR 2 – USO DOS EPI'S	
ITEM	DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

<i>Finalidade</i>	<i>Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos EPI's.</i>
<i>Meta a cumprir</i>	<i>Nenhuma ocorrência no serviço.</i>
<i>Instrumento de medição</i>	<i>Constatação formal de ocorrências.</i>
<i>Forma de Acompanhamento</i>	<i>Pessoal, pelo fiscal setorial do contrato através de registro por e-mail ao fiscal administrativo.</i>
<i>Periodicidade</i>	<i>Diária, com aferição mensal do resultado.</i>
<i>Mecanismo de Cálculo</i>	<i>Verificação da quantidade de ocorrências registradas no período de realização da Ordem de Serviço (OS). Será considerada ocorrência cada pessoa/dia sem os EPI's adequados.</i>
<i>Início de Vigência</i>	<i>A partir do início da execução de cada OS</i>
<i>Faixas de Ajuste no Pagamento</i>	<i>Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 18 Pontos 2 ocorrências = 15 Pontos 3 ocorrências = 10 Pontos 4 ocorrências = 5 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos</i>

INDICADOR 3 – CUMPRIMENTO DO PRAZO DE TÉRMINO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>
<i>Finalidade</i>	<i>Mensurar a capacidade da contratada de executar os serviços no cronograma estabelecido.</i>
<i>Meta a cumprir</i>	<i>Nenhuma ocorrência.</i>
<i>Instrumento de medição</i>	<i>Constatação formal de ocorrências.</i>
<i>Forma de Acompanhamento</i>	<i>Pessoal, pela fiscalização do contrato.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

<i>Periodicidade</i>	<i>Diária, com aferição do resultado após conclusão da Ordem de Serviço.</i>
<i>Mecanismo de Cálculo</i>	<i>Verificação da quantidade de dias de atraso.</i>
<i>Início de Vigência</i>	<i>A partir do dia subsequente a data de término acordada na Ordem de Serviço (OS)</i>
<i>Faixas de Ajuste no Pagamento</i>	<i>0 dias = 20 Pontos</i> <i>5 dias úteis = 18 Pontos</i> <i>10 dias úteis = 15 Pontos</i> <i>15 dias úteis = 11 Pontos</i> <i>20 dias úteis = 5 Pontos</i> <i>21 ou mais dias úteis = 0 Pontos</i>

INDICADOR 4 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO INCOMPLETA OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO AUTORIZADO	
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>
<i>Finalidade</i>	<i>Mensurar a capacidade da contratada executar integralmente os serviços na qualidade especificada na Ordem de Serviços.</i>
<i>Meta a cumprir</i>	<i>Nenhuma ocorrência.</i>
<i>Instrumento de medição</i>	<i>Constatação formal de ocorrências.</i>
<i>Forma de Acompanhamento</i>	<i>Pessoal, pelo fiscal do contrato através de registro por e-mail ao fiscal administrativo.</i>
<i>Periodicidade</i>	<i>Diária, com aferição do resultado após conclusão da Ordem de Serviço.</i>
<i>Mecanismo de Cálculo</i>	<i>Verificação da quantidade de ocorrências registradas na entrega do serviço para medição pelo fiscal técnico ou administrativo. Será considerada ocorrência cada item que for executado em desacordo com a planilha orçamentária.</i>
<i>Início de Vigência</i>	<i>A partir do início da prestação do serviço</i>
<i>Faixas de Ajuste no Pagamento</i>	<i>Sem ocorrências = 20 Pontos</i> <i>1 ocorrência = 18 Pontos</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	<i>2 ocorrências = 15 Pontos</i> <i>4 ocorrências = 11 Pontos</i> <i>6 ocorrências = 5 Pontos</i> <i>7 ou mais ocorrências = 0 Pontos</i>
--	--

INDICADOR 5 – PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL	
ITEM	DESCRIÇÃO
<i>Finalidade</i>	<i>Mensurar a capacidade da contratada de executar os serviços dentro cronograma estabelecido.</i>
<i>Meta a cumprir</i>	<i>Nenhuma ocorrência.</i>
<i>Instrumento de medição</i>	<i>Constatação formal de ocorrências.</i>
<i>Forma de Acompanhamento</i>	<i>Pessoal, pela fiscalização do contrato.</i>
<i>Periodicidade</i>	<i>Diária, com aferição do resultado após conclusão da Ordem de Serviço.</i>
<i>Mecanismo de Cálculo</i>	<i>Verificação da quantidade de dias de atraso.</i>
<i>Início de Vigência</i>	<i>A partir do dia subsequente a data de término acordada na Ordem de Serviço (OS)</i>
<i>Faixas de Ajuste no Pagamento</i>	<i>0 dias = 20 Pontos</i> <i>5 dias = 15 Pontos</i> <i>10 dias = 10 Pontos</i> <i>15 dias = 5 pontos</i> <i>16 dias ou mais = 0 Pontos</i>

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para cada etapa do cronograma físico-financeiro finalizada e aceita, conforme métodos apresentados nos indicadores e faixas de ajuste para pagamento.

A aplicação dos créditos de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Pontuação total do serviço = Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4" + Pontos "Indicador 5"

Os pagamentos devidos, relativos a cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela apresentada abaixo:

<i>FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO</i>		
<i>Faixas de pontuação de qualidade</i>	<i>Pagamento devido</i>	<i>Fator de ajuste de nível de serviço</i>
<i>De 80 a 100 pontos</i>	<i>100% do valor previsto</i>	<i>1,00</i>
<i>De 70 a 79 pontos</i>	<i>97% do valor previsto</i>	<i>0,97</i>
<i>De 60 a 69 pontos</i>	<i>95% do valor previsto</i>	<i>0,95</i>
<i>De 50 a 59 pontos</i>	<i>93% do valor previsto</i>	<i>0,93</i>
<i>De 40 a 49 pontos</i>	<i>90% do valor previsto</i>	<i>0,90</i>
<i>Abaixo de 40 pontos</i>	<i>80% do valor previsto</i>	<i>0,80</i>
<i>Valor devido para pagamento = [(valor mensal previsto) x (fator de ajuste de nível de serviço)]</i>		

A avaliação abaixo de 40 pontos poderá ensejar abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), com possibilidade de rescisão contratual.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista é a seguinte:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo à sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

II. A documentação exigida para fins de habilitação econômico-financeira é a seguinte:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)1) As empresas criadas no exercício financeiro do PL deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c)1) Caso a empresa, apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c)2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

III. A documentação exigida para fins de qualificação técnica é a seguinte:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida **DA LICITANTE** a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os descritos neste projeto.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do contratante, descrição dos serviços executados, local, período e declaração de execução satisfatória.

A licitante deverá indicar o responsável técnico que participou da execução dos serviços atestados, comprovando-se tal participação mediante apresentação de:

1. ART registrada no CREA/CAU e/ou;
2. Acervo técnico vinculado ao profissional.

O profissional indicado deverá possuir vínculo formal com a empresa licitante, por meio de contrato de trabalho, sociedade ou outro instrumento legalmente reconhecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados do Profissional – Responsável Técnico, deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Serviço	Área Coberta Estimada (m ²)	Área a ser comprovada
Execução de serviços de Estrutura metálica	464 m ²	232m ²

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Para validação da documentação técnica do engenheiro, será solicitado o vínculo deste com a empresa vencedora, seja por meio de cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, dentre outros meios para comprovação.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 310.454,76 (trezentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrado na planilha orçamentária de custos anexada aos autos. A composição do custo considerou os riscos inerentes ao objeto contratual, bem como sua distribuição entre as partes, conforme estabelecido na matriz de riscos constante do Contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios municipais:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Ficha 822
- II) Gestão/Unidade; 0209
- III) Fonte de Recursos; 1500
- IV) Programa de Trabalho; 1299
- V) Elemento de Despesa; 4.4.90.51

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor:

Nome: Laniria Maria Tenório
Cargo: Secretária de Educação
Matrícula: 2689
E-mail: educacao@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal técnico:

Nome: João Victor Nogueira Góis
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula:
E-mail: engenharia@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal administrativo:

Nome: Lucas Tenório da Silva
Cargo: Chefe da Divisão de Engenharia e Urbanismo
Matrícula: 3530
E-mail: Secretariadeobras@buenobrandao.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TR PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Bueno Brandão, 29 de agosto de 2025

Lucas Tenório da Silva

Matrícula:3530

Chefe da Divisão de Engenharia e Urbanismo

Elaborador do Termo de Referência

João Victor Nogueira Góis

Engenheiro Civil

Fiscal Técnico do Contrato

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Bueno Brandão, 29 de agosto de 2025.

Lourival Cavini Junior
Prefeito Municipal